



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2022**

**Processo:** CF-05178/2021

**Assunto:** Evento: Congresso AEAVR 2022.

**Interessado:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEAVR**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos

**CNPJ/CPF:** 89.804.876/0001-02

**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Congresso AEAVR 2022**", a ser realizado pela CONTRATADA na data 25 e 26 de agosto 2022, em Bento - Gonçalves - RS.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 26 de setembro de 2022

**Valor total da contratação:** R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 3.828.050,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil cinquenta reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0514766), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEAVR**, no valor global de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).





Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 19/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0627990** e o código CRC **93569F18**.